



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

O parágrafo 8º do artigo 13, que se visa alterar através do artigo 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 022/2024 – Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 2.521, de 19 de dezembro de 2002 que dispõe acrescenta o artigo 10-A à lei 4.309/2020, que regulamenta as operadoras de tecnologia de transporte por aplicativo (OTT'S) e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Artigo 13 da Lei 4309/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Somente poderá circular o veículo aprovado em vistoria, no qual será afixado selo comprobatório da aprovação, expedido pela SETRANS.

(...)

*§8º O veículo não aprovado na vistoria que trata o caput **deste artigo**, será objeto de processo administrativo pela SETRANS, através da Fiscalização de Transportes, para revogação da Autorização de motorista de aplicativo, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.*

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária, a fim de corrigir equívoco na elaboração da redação do projeto, pois a proposição original fazia menção ao “caput do artigo anterior”, quando em verdade, se trata do caput do artigo a que se visa modificar, qual seja, artigo 13.

Por todo o anteriormente exposto, apresento a presente emenda modificativa.

Aracruz, 29 de Maio de 2024.

ROBERTO RANGEL

VEREADOR - PODEMOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003300350036003A005000

Assinado eletronicamente por **ROBERTO RANGEL** em 29/05/2024 12:52

Checksum: **872851E4D6FB988B3BF3D1CE872D12CF712FB0B9938AEC353C7B1E807ED4E40D**

